



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 157

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Papelaria Digytel referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

O representante do estabelecimento Ariel alegou que estou falindo, e preciso trabalhar, trabalho com xerox e impressão e vendas de mercadorias. Prometo usar todos os meios de proteção e nao deixar nenhum cliente entrar no comercio. Preciso trabalhar

Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.O local poderá fazer exercer a atividade através de vendas por entregas (delivery)

São Carlos, 09 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19